



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 1504/2020/GEFIR/SUINF/DIR

Interessado: Autopista Litoral Sul S/A

Referência: Processo nº 50500.388851/2019-29.

Assunto: 12ª Revisão Ordinária e 14ª Revisão Extraordinária da TBP e do PER – Contrato de Concessão do Edital nº 003/2007 - Trecho Curitiba/PR – Palhoça/SC da BR-116/376/PR e BR-101/SC – Autopista Litoral Sul S.A.

INTRODUÇÃO

1. Por meio da presente Nota Técnica, apresenta-se a análise complementar à NOTA TÉCNICA SEI Nº 878/2020/GEFIR/SUINF/DIR (2886149) que trata da proposta para a 12ª Revisão Ordinária e 14ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia e do PER, das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC, trecho concedido à Concessionária Autopista Litoral Sul S/A.

2. Esta complementação se faz necessária tendo em vista que a Concessionária, utilizando o direito de manifestação previsto no Inciso II do Art. 5º da Resolução ANTT nº 675, de 04/08/2004, encaminhou, por meio da Carta ALS/PLA/20031301 (3069780), algumas contestações a respeito da nota técnica que trata da revisão da Tarifa Básica de Pedágio.

3. Serão considerados no presente documento, apenas os assuntos tratados na NOTA TÉCNICA SEI Nº 878/2020/GEFIR/SUINF/DIR (2886149), conforme dispõe o Art. 5º, Inciso II da Resolução nº 675/ANTT:

(...)

Art. 5º O procedimento de revisão rege-se pelas disposições constantes dos contratos de concessão, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber, e da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dar-se-á mediante:

(...)

II comunicação à Concessionária dos resultados preliminares de cada item, sendo-lhe facultado manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e

(...)"

4. Ressalta-se ainda que todos os valores apresentados neste documento estão com data-base de julho/2007.

ANÁLISE

I – AS REPERCUSSÕES NO CRONOGRAMA FINANCEIRO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES NO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO POR INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, AUTORIZADOS PELA ANTT, EM CARÁTER EXCEPCIONAL OU EM REGIME DE EMERGÊNCIA

1) VERBA DE APARELHAMENTO DA PRF – ITEM 5.1.6

Proposta Concessionária

"A reconsideração deste item se mostra necessária e cabível, uma vez que a Concessionária trouxe ao conhecimento desta Agência documentos adicionais das despesas mensais suportadas (Correspondência ALS/ADM/20031201, protocolada em 12/03/2020) referentes ao Convênio no 16/2014 celebrado com a PRF. Na referida carta, foi demonstrado que esta Concessionária dispendeu 100% do recurso previsto para este item durante o 11º ano do contrato de concessão, com todas as aprovações formais desta Agência e da PRF, conforme Anexo 1.

Por tal razão, requer-se que a verba de R\$ 713.600,00 (Jul/2007) de aparelhamento seja devidamente aprovada na revisão ordinária ora em discussão."

Proposta SUINF

5. A prestação de contas das aquisições de bens e serviços requeridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal durante o 11º ano concessão, inclusive a documentação encaminhada pela Carta ALS/ADM/20031201 foi reanalisada no âmbito do processo nº 50510.022900/2018-63 por meio do PARECER Nº 210/2020/GEFIR/SUINF/DIR (3141816) sendo aprovado o valor de R\$ 656.227,63 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), a preços iniciais do Contrato.

6. Lembramos que os valores não aplicados ou não aprovados pela ANTT serão revertidos à modicidade tarifária, assim como da adequação do custo administrativo (Item 14.1) relativo aos valores não aprovados.

7. Pelo exposto, e considerando os valores apurados pela ANTT, propõe-se a adequação do cronograma financeiro do presente item, conforme quadro abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 11.1 Verba para Aparelhamento da PRF (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Cronograma Vigente	67.701.634,02		260.311,50	684.084,77	454.121,62	643.960,86	689.960,86	703.758,36	711.309,75
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	64.372.162,66		260.311,50	684.084,77	454.121,62	643.960,86	689.960,86	703.758,36	711.309,75
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Cronograma Vigente	1.103.870,15	1.891.578,98	773.192,32	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	1.103.870,15	1.891.578,98	773.192,32	656.227,63	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99	3.985.698,99

2) DESAPROPRIAÇÃO

Proposta Concessionária

"Solicitamos que esta Agência considere para efeitos desta 12ª Revisão Ordinária, 14ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio os gastos de desapropriação incorridos pela concessionária durante o 11º ano concessão, após a análise da documentação complementar enviada por meio da carta ALS/DES/20031104 (Anexo 2), protocolada no dia 11/03/2020 em resposta ao parecer 160/2020/GEFIR/SUINF/DIR de 20/02/2020.

Portanto, solicita-se a inclusão do valor de R\$ 13.068.078,34 (Jul/2007) no cronograma físico financeiro do Contrato de Concessão, conforme cláusulas 16.21 à 16.28 do referido Contrato, referente às despesas de desapropriação incorridas."

Proposta SUINF

8. A prestação de contas das despesas com desapropriações da Concessionária Autopista Litoral Sul, durante o 11º ano da Concessão, foi reanalisada no Processo nº 50501.021394/2018-02 e sua conclusão, com base no Relatório de Análise de Desapropriação nº 0073/2020, de 24/03/2020, foi apresentada no Parecer nº 213/2020/GEFIR/SUINF/DIR, de 07/04/2020 (3147877).

9. Conforme informado no referido Parecer, foi aprovado o valor de de R\$11.356.238,27 (onze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), a preços iniciais do contrato, referente à gastos com desapropriações no 11º ano de concessão.

10. Pelo exposto, e considerando os valores apurados pela ANTT, propõe-se a adequação do cronograma financeiro do presente item, conforme quadro abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 8.1 - Verba para Desapropriações e Indenizações - (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
Cronograma	Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO		
Cronograma Vigente - FCO	100.710.500	9.286.019,28	12.591,76	1.548.676,38	3.022.493,16	5.860.835,08	25.098.45		
Cronograma Vigente - FCM5	181.231.658	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cronograma Vigente - Total	281.942.158	9.286.019,28	12.591,76	1.548.676,38	3.022.493,16	5.860.835,08	25.098.45		
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCO	100.710.500	9.286.019,28	12.591,76	1.548.676,38	3.022.493,16	5.860.835,08	25.098.45		
Revisão Extraordinária - FCM5	192.587.896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Revisão Extraordinária - Total	293.298.396	9.286.019,28	12.591,76	1.548.676,38	3.022.493,16	5.860.835,08	25.098.45		
		8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
Cronograma Vigente - FCO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - FCM5	48.738.710,24	85.652.750,45	18.403.295,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Total	48.738.710,24	85.652.750,45	18.403.295,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - FCM5	48.738.710,24	85.652.750,45	18.403.295,20	11.356.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Total	48.738.710,24	85.652.750,45	18.403.295,20	11.356.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	

3) ADEQUAÇÃO VIÁRIA E OPERACIONAL – BR 101/SC - ALÇAS PI 169,650

Proposta Concessionária

"Solicitamos que a ANTT inclua no PER, através desta 12ª Revisão Ordinária, 14ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, o valor do investimento e os custos operacionais relativos às obras de adequação viária e operacional da passagem em desnível inferior tipo viaduto localizada no km 169+650 na BR 101/SC, conforme não objeção de projeto e orçamento encaminhado por meio do ofício 258/2019/GEFIR/SUINF, anexo 09, de 14 de março de 2019 no valor de R\$ 2.679.005,85 (Jul/2007)."

Proposta SUINF

11. Reiteramos que, por meio do ofício nº 258/2019/GEFIR/SUINF (SEI nº 0389813 / fl. 30), de 11/03/2019, foi explicado que embora houvesse "NÃO OBJEÇÃO" ao projeto, não havia decisão da Agência quanto a inclusão dessa obra no PER.

12. Além disso, como a obra proposta não se enquadra nas hipóteses previstas na Resolução nº 675/2004, entende-se que o assunto deve ser analisado quando da realização da Revisão Quinquenal do Contrato, oportunidade que será aplicada a metodologia estabelecida pela Resolução nº 5.858/2019 para a inclusão de novos investimentos.

Art. 2º-A Nas revisões extraordinárias serão consideradas as repercussões, decorrentes, única e exclusivamente, de fato de força maior, ocorrência superveniente, caso fortuito, fato da Administração, alteração unilateral do contrato, ou fato de príncipe que resultem, comprovadamente, em alteração dos encargos da concessionária.

13. Desta forma, propõe-se manter inalterados o PER e o respectivo Cronograma Físico-Financeiro.

4) TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA PARCIAL "CONTORNO DE FLORIANÓPOLIS" – ITEM 5.2.4

Proposta Concessionária

"Com relação a este item, algumas considerações se fazem necessárias, seja quanto ao valor apresentado para a inclusão de escopo e cronograma de execução da obra do Contorno de Florianópolis, e finalmente, quanto a forma que se propõe para reequilibrar os investimentos e custos associados das obras referentes ao item 5.2.4 da Nota Técnica 619/2020/GEREF/SUINF/DIR:

4.1) Da necessidade de revisão dos valores apresentados na Nota Técnica 619/2020/GEREF/SUINF/DIR

- Atualização do FCM:

A Resolução da 5.865/2019 estabelece, por meio de Nota Técnica complementar SEI nº 2786/2019/SUREG/DIR, a atualização da TIR de 9,77%, utilizada até então, para 8,47% referente ao próximo ciclo. Ressalta-se que nessa mesma Resolução foram alterados os ciclos de revisão de 5 anos para 3 anos.

Apesar desta resolução se tratar de uma atualização de instrumento regulatório já utilizado pela ANTT desde a criação do Fluxo de Caixa Marginal, é importante considerar que o reequilíbrio do Contorno de Florianópolis vem sendo tratado ao longo de 2019 sobre a ótica do FCM de 9,77%, a qual foi vigente até a publicação da referida revisão (dezembro de 2019).

Dentro desse contexto, é importante avaliar que as aprovações não são exclusividade da Litoral Sul, mas também oriundas dos processos de análise da área técnica dessa Agência e de suas subcontratadas. É importante mencionar que todas as situações que envolveram esses projetos resultaram no atraso da publicação da revisão extraordinária, inicialmente prevista para novembro de 2019. Relembrando o histórico de tratativas entre essa Concessionária e a ANTT, entre os meses de abril e dezembro de 2019, ocorreram duas reapresentações de projeto completos com as respectivas análises pela Agência, além de várias reuniões técnicas e documentos complementares, aos quais desencadearam a aprovação pela LabTrans/UFSC e ANTT somente em janeiro de 2020.

Ressalta-se que o prazo transcorrido entre as tratativas para a aprovação dos projetos e orçamentos tratados nessa nota técnica, foram essenciais para a boa técnica e para a robustez dos processos administrativos, garantindo sempre a transparência e eficácia na tomada de decisões. Entretanto, entendemos existir uma incoerência quando este resulta na perda de recursos já previstos e vinculados às discussões em andamento dentro do ano de concessão vigente.

A previsão da TIR de 9,77% por essa Concessionária era de conhecimento dessa ANTT e Ministério da Infraestrutura, inclusive por meio de documentos complementares utilizados. Entretanto, a NOTA TÉCNICA SEI Nº 619/2020/GEREF/SUINF/DIR incorporou a Resolução 5.865, publicada somente em dezembro de 2019, sem considerar esse histórico recente relacionado a essas obras e nem a participação da ANTT e suas subcontratadas nas alterações dos cronogramas pactuados.

Salienta-se também, que o pedido de reconsideração feito acima está amparado nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da justa expectativa. Por certo, não pode a ANTT se valer do seu poder normativo, e aprovação e publicação de uma nova resolução (que ela mesmo tem controle de prazos), para alterar todas as bases de discussões havidas até agora e calcular um reequilíbrio com uma TIR menor. Se isso acontecer, restará claro afronta também ao princípio do “venire contra factum proprium”, que veda a adoção, pela Administração Pública, de comportamento diversos daquele anteriormente adotado, diferente do que se esperava em razão das tratativas havidas.

Por fim, vale destacar que o panorama econômico atual e a situação de crise generalizada pela qual se encontra o país no momento, agravada pelas incertezas no mercado de capitais, tem acarretado um considerável aumento no custo de capital das empresas, bem como dificuldades na obtenção de novos recursos para investimentos. Desta forma, entendemos ser inoportuna a aplicação da Resolução 5.865/2019 que reduz a taxa interna de retorno de 9,77% para 8,47% para aplicação nos cálculos dos novos reequilíbrios via Fluxo de Caixa Marginal. Neste sentido, a taxa interna de retorno revisada não reflete corretamente os riscos atuais e as incertezas do mercado e, além disso, pode representar desestímulo à atração do capital privado nacional ou estrangeiro para novos investimentos em infraestrutura no país.

Nesse cenário, essa Concessionária NÃO ESTÁ DE ACORDO com o posicionamento dessa Gerência e solicitando a reconsideração do seu posicionamento, tendo em vista que as tratativas relacionadas as obras mencionadas nesta nota técnica já se encontravam em estágio avançado, muito antes da Resolução 5.865/2019 ter sido publicada, e que a nova taxa de juros não reflete as incertezas atuais do mercado de capitais e da economia de forma geral. Desta forma, entendemos ser adequada a manutenção da TIR de 9,77% para a 12ª Revisão Ordinária e 14ª Revisão Extraordinária para a incorporação dos investimentos aqui propostos.

- Contorno de Florianópolis:

Primeiramente, destaca-se a necessidade de revisão do valor da obra do Contorno de Florianópolis incorporado por esta Agência na Nota Técnica. Isso porque, verificou-se a existência de erro material nos cálculos apresentados por esta Agência, quanto ao IRT utilizado, o que, consequentemente, impactou no valor apresentado.

Com efeito, a data base do orçamento aprovado é janeiro de 2019, estando ainda sobre vigência do 10º ano de Concessão (fevereiro/18 a janeiro/19). Nesse sentido, destacamos:

Tabela 1: Histórico de IRTs

Ano Concessão	Vigência		Ano	Índice
10º ano	Fevereiro/2018	Janeiro/2019	2018	1,84714
11º ano	Fevereiro/2019	Janeiro/2020	2019	1,91690
12º ano	Fevereiro/2020	Janeiro/2021	2020	1,99725

A despeito do orçamento estar aprovado desde 2019, os valores elencados na Nota Técnica SEI Nº 878/2020/GEFIR/SUINF/DIR, foram obtidos utilizando o IRT 2020, resultando no valor de R\$ 435.390.806,84 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos – data base Jul/2007).

Todavia, deve-se considerar, para fins de cálculos, o IRT 2018 que estava vigente na data base do orçamento já aprovado. Caso seja adotado o IRT aplicável e vigente à época da aprovação, e tendo como referência o mesmo valor proposto de R\$ R\$ 869.584.418,64 (oitocentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos – data base janeiro de 2019), conclui-se que o valor correto deve ser de R\$ 470.773.421,96 (quatrocentos e setenta milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos - data base Jul/2007).

Por consequência, a mesma adequação deve repercutir nos custos administrativos propostos pela ANTT, resultando no valor correto de R\$ 29.376.261,54 (vinte e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos – data base Jul/2007). Desta forma, apresenta-se o seguinte quadro resumo:

Tabela 2: Cronograma físico-financeiro Item 5.1.2.1 – Contorno de Florianópolis – Pista Dupla – L = 47,33 x 2 = 94,66 | (valores em R\$ - data base: julho/2007)

Descrição	Total	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
ALTERAÇÃO	470.773.421,96	42.840.362,61	207.140.214,83	176.539.955,82	44.252.682,70
CUSTO 6,24%	29.376.261,54	3.933.707,71	13.382.637,56	11.016.093,24	2.761.367,30

- Terceira Faixa Florianópolis – km 200,245 ao 216,000 – Pista Norte:

Em relação a obra da Terceira Faixa Florianópolis – km 200,245 ao 216,000 – Pista Norte, item III.D. 9 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 878/2020/GEFIR/SUINF/DIR, informamos que existe um erro material na precificação final da obra pela GEENG/SUINF, tal como notificado à aquela Gerência junto ao encaminhamento da Via Verde do projeto realizado via Carta nº ALS/SAO/20031601, de 17/03/2020.

Nesse caso em específico o valor orçado de R\$ 42.632.835,22 (quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos - data base abril de 2019) não considerou os custos de projeto e supervisão. Com a correção do erro material o valor de orçamento é R\$ 46.682.954,57 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos - data base abril de 2019) e, portanto, conclui-se que o valor a ser incorporado deve ser R\$ 24.353.359,37 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos – data base de Jul/2007).

Por consequência, a mesma adequação deve repercutir nos custos administrativos propostos pela ANTT, resultando no valor correto de R\$ 1.519.649,62 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos – data base Jul/2007).

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro Item 5.2.2.3 – Terceira Faixa Florianópolis – km 200,245 ao 216,000 – Pista Nor (valores em R\$ - data base: julho/2007)

Descrição	Total	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
ALTERAÇÃO	24.353.359,37	18.265.019,53	6.088.339,84	-	-
CUSTO 6,24%	1.519.649,62	1.139.737,22	379.912,41	-	-

Proposta SUINF

- Em relação a atualização do FCM, o assunto deverá ser tratado pela GREF.
- Quanto à correção do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) aplicado, ressaltamos que deve ser utilizado o IRT vigente na data-base do orçamento submetido à análise desta Agência, quando tratar-se de novo investimento a ser incluído no Contrato.

16. Assim, constatamos que houve erro material no valor do IRT proposto na NOTA TÉCNICA SEI Nº 878/2020/GEFIR/SUINF/DIR utilizado na definição do valor do investimento proposto no item 5.1.2.1 - Contorno de Florianópolis, em que foi considerado o IRT referente à janeiro de 2020 (IRT 1,99725), sendo que o valor a ser considerado deve ser o vigente na data-base do orçamento analisado pela GEENG, ou seja o IRT referente à janeiro de 2019 (IRT = 1,91690). Assim, o valor apurado do investimento é de R\$ 453.641.393,50 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), na data base julho de 2007. Diante disso, sugerimos a adequação do Cronograma Físico-Financeiro do item conforme quadro abaixo.

17. Esse mesmo equívoco também foi constatado no item 5.1.26 - OAE sobre o Rio Camboriú – Marginal Sul – km 135+300, onde o IRT utilizado foi de Janeiro de 2016 (1,70460) e o correto é o IRT de novembro de 2016 (1,783718), referente à data-base do orçamento aprovado. Portanto, o valor do investimento é de R\$ 5.050.037,91 (cinco milhões, cinquenta mil trinta e sete reais e noventa e um centavos), na data base julho/2007.

18. Com relação à redistribuição do investimento no cronograma financeiro do PER entendemos que, devido o ano concessão da Concessionária ter se iniciado e considerando o prazo estimado de tramitação do processo de revisão até a eventual aprovação da mesma pela Diretoria Colegiada e posterior publicação da Deliberação, é pertinente o reajuste nos cronogramas das obras do Contorno de Florianópolis e da Terceira Faixa Florianópolis, km 200,245 ao km 216,000, conforme proposto pela Concessionária.

19. No que diz respeito ao orçamento da Terceira Faixa, a GEFIR encaminhou à GEENG o Despacho (3109408) solicitando a análise do orçamento apresentado na Carta nº ALS/SAO/20031601, junto com as vias verdes do projeto.

20. Por meio do Parecer Técnico nº PT-0212.2020-GEENG-SUINF-R00 (3125856), a GEENG apresenta o valor apurado para a obra de R\$ 46.146.962,84 (quarenta e seis milhões cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na data base: abril de 2019. Aplicado o IRT correspondente (1,95063), temos o valor de R\$ 23.657.432,84 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na data base julho 2007.

21. Ressalta-se que, no caso do item 5.2.2.3 - Ampliação de Capacidade da Região Metropolitana de Florianópolis, km 192,80 ao Km 216,00 da BR-101/SC - Norte (Terceira Faixa), inicialmente o IRT utilizado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 878/2020/GEFIR/SUINF/DIR para a definição do valor da obra foi o referente a Janeiro de 2019 (1,91690), sendo o correto o IRT de Abril de 2019 (1,95063) referente à data-base do orçamento aprovado. Assim propõe-se a adequação do cronograma conforme abaixo, junto aos demais itens.

22. Pelo o exposto, propõe-se a adequação do cronograma dos itens 5.1.2.1, 5.1.26 e 5.2.2.3, conforme quadros abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 5.1.2.1 - Contorno de Florianópolis - Pista Dupla - L = 47,33 x 2 = 94,66 km - (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
Cronograma	Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO		
Cronograma Vigente - FCO	175.951.204	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCO	175.951.204	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Revisão Extraordinária - FCMx	453.641.393	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Revisão Extraordinária - Total	629.592.598	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
Cronograma Vigente - FCO		11.185.156,51	17.866.318,46	26.812.203,38	76.934.629,42	38.766.600,20	0,00	0,00	
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCO		11.185.156,51	17.866.318,46	26.812.203,38	3.456.767,78	112.244.461,84	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - FCMx		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.281.366,80	199.602.213,12	170.115,52
Revisão Extraordinária - Total		11.185.156,51	17.866.318,46	26.812.203,38	3.456.767,78	112.244.461,84	41.281.366,80	199.602.213,12	170.115,52

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.26 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
Cronograma	Total do Item	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
Cronograma Vigente - FCMx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT						
Revisão Extraordinária - FCMx	5.050.037,91	0,00	0,00	2.272.517,06	2.777.520,85	0,00

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.2.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
Cronograma	Total do Item	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
Cronograma Vigente - FCM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT						
Revisão Extraordinária - FCM	23.657.432,84	0,00	0,00	17.743.074,63	5.914.358,21	0,00

23. Os respectivos custos administrativos serão considerados em item específico desta Nota Técnica.

4.2. Da necessidade de revisão do cronograma de execução das obras Contorno de Florianópolis e OAE Rio Camboriú

Considerando-se que a ANTT requereu, em audiência judicial realizada em 11/03/2020 (Ação Civil Pública nº 5002982-88.2019.404.7200), ocorrida em Florianópolis com a presença da ANTT, Litoral Sul, MPU e TCU, prazo adicional para a conclusão das etapas administrativas necessárias à 12ª Revisão Ordinária, 14ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio e que antecedem o início da obra do Contorno de Florianópolis - requerimento este que foi aceito pelo magistrado - é indispensável que este prazo adicional seja refletido no cronograma de investimentos, razão pela qual a Litoral Sul propõe uma readequação deste último, conforme detalhado nas tabela 2.

Em relação a OAE sobre o Rio Camboriú – Marginal Sul – km 135+300, item III.D.6 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 878/2020/GEFIR/SUINF/DIR, solicitamos a adequação do cronograma de investimentos, a fim de se adequar ao prazo necessário para a conclusão desta revisão ordinária. Nesse contexto, apresenta-se o seguinte quadro resumo:

Tabela 4: Cronograma físico-financeiro Item 5.1.26 – OAE sobre o Rio Camboriú – Marginal Sul – km 135+300 (valores em R\$ - data base: julho/2007)

Descrição	Total	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
ALTERAÇÃO	5.284.425,16	2.377.991,32	2.906.433,84	-	-
CUSTO 6,24%	1.519.649,62	148.386,65	181.361,47	-	-

Proposta SUINF

24. Considerando que o ano concessão da Concessionária já foi iniciado e considerando o prazo estimado de tramitação do processo de revisão até a eventual aprovação da mesma pela Diretoria Colegiada e posterior publicação da Deliberação, entendemos ser pertinente o reajuste no cronograma físico da obra da OAE sobre o Rio Camboriú conforme proposto pela Concessionária.
25. O cronograma da obra do Contorno De Florianópolis já foi alterado no item 4.1 dessa Nota Técnica.
26. Dessa forma propõe-se a adequação do cronograma do item 5.1.26 conforme quadro abaixo:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.26 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
	Total do Item	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
Cronograma Vigente - FCMx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT						
Revisão Extraordinária - FCMx	5.050.037,91	0,00	0,00	2.272.517,06	2.777.520,85	0,00

4.3) Da forma de reequilíbrio proposta para a inclusão das obras do Termo de Ajuste de Conduta Parcial "Contorno de Florianópolis"

Na NOTA TÉCNICA SEI Nº 619/2020/GEREF/SUINF/DIR, item 5.4.2.1, a ANTT propõe um escalonamento do reequilíbrio em três revisões tarifárias sequenciais. Com relação a este ponto, a Concessionária NÃO ESTÁ DE ACORDO com a proposta da Agência pelos seguintes motivos:

4.3.1 Do respaldo jurídico.

O escalonamento do reajuste tarifário não encontra respaldo no Contrato de Concessão. Com efeito, o referido Contrato reflete o princípio insculpido na Constituição Federal, ou seja, o equilíbrio econômico-financeiro deve ser mantido ao longo de todo prazo de concessão, sendo que ele mesmo é refletivo pelo justo equilíbrio das obrigações e encargos da Concessionária com as receitas da Concessão.

"...

6.2 O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato constitui princípio fundamental do regime jurídico da Concessão.

6.3 É pressuposto básico da equação econômica e financeira que as partes mantenham o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da Concessão, expresso no valor da Tarifa Básica de Pedágio, ressalvado o disposto no Capítulo IV deste Contrato.

"..."

(Contrato de Concessão Edital nº 003/2007)

Aliás, vale ressaltar que o equilíbrio econômico-financeiro é vetor e maior direito da Concessionária, e deve permear qualquer alteração das obrigações originalmente previstas. No caso em concreto, como já dito no preâmbulo, a Tarifa Básica de Pedágio deve refletir esses encargos, sobretudo quando resultam de alterações de encargos do PER, como no presente caso.

Além disso, a Lei de Concessões confere à Concessionária o direito de ser reequilibrada de forma concomitante em caso de alterações do contrato, especialmente quando referidas obrigações decorrem de atos da administração. É o que dispõe o artigo 9º, § 4º, da Lei de Concessões:

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

4.3.2 Da alavancagem de recursos.

Desde 2009, a Concessionária já investiu mais de R\$ 3,2 bilhões. Para fazer frente às necessidades futuras de Capex (obras já em curso e adicional do Contorno de Florianópolis) e manter uma estrutura de capital equilibrada, saudável e adequada ao setor, a Concessionária necessita ainda captar cerca de R\$ 1,5 bilhões nos próximos 18 meses via debentures incentivadas. Como informação adicional, a Concessionária pretende captar no curto prazo empréstimo ponte no valor de cerca de R\$ 600 milhões através da formação de um consórcio de bancos de primeira linha. O escalonamento do reequilíbrio da Tarifa Básica de Pedágio impossibilitará a Concessionária de captar os recursos necessários para a execução das obras.

Vale ressaltar que atualmente, a Concessionária está sendo financiada primordialmente por capital próprio (Relação debt/equity de 23/77), o que não é sustentável. Não seria razoável exigir que a Concessionária realizasse investimentos da magnitude do Contorno de Florianópolis primordialmente com recursos próprios, portanto, a alavancagem se faz necessária. A proposta da Agência de escalonamento da Tarifa Básica de Pedágio agravará substancialmente este quadro.

Da mesma forma, o grupo Arteris é o garantidor de todas as operações financeiras da Concessionária, portanto faz-se necessário observar os covenants financeiros contratuais dos financiamentos existentes (4,25x Dívida Líquida/EBITDA) do grupo como um todo. A divisão da tarifa básica de pedágio resultará em um EBITDA menor para a Concessionária que afetará o covenant do grupo ou mesmo impedir a captação dos volumes necessários.

Por fim ressalta-se que desde o início da concessão a Concessionária nunca distribuiu dividendos, mútuo ou juros sobre capital próprio, já que possui prejuízos acumulados de R\$ 165 milhões desde o início da concessão.

4.3.3 Do mecanismo de incentivo à execução da obra

O escalonamento proposto por essa ANTT com o objetivo de trazer incentivo a execução de obras se traduz, a médio prazo, no aumento de tarifas para o usuário resultando da consequente redução do tempo de amortização dos investimentos.

Entretanto, existem instrumentos contratuais que atuam como objetos de fiscalização, aos quais aliados a reprogramação de investimentos, já resultam no impacto tarifário a menor e na perda financeira real em relação ao valor aprovado do investimento. Além da reprogramação, o Aditivo a ser assinado poderá conter cláusulas punitivas no caso de inexecução das obras.

Vale ressaltar que as obras em andamento estão sendo tratadas como prioridade pela Concessionária e, consequentemente, pelo Grupo Arteris. Não estão sendo medidos esforços para que o cronograma de obras seja cumprido, mesmo sabendo que a região de Florianópolis apresenta sua peculiaridade quanto ao clima e a condição geológica-geotécnica. A seguir são apresentadas algumas fotos que apontam a evolução da obra.

O acompanhamento da obra vem sendo intensamente realizado pelo Poder Concedente, com a participação direta do Ministério da Infraestrutura, Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União, bem como pela própria ANTT que é a responsável direta pela fiscalização contratual.

A seguir são apresentadas algumas fotos que apontam a evolução da obra.



Terraplanagem – Trecho Norte B



Pavimento – Trecho Intermediário 4



Geotecnia – Trecho Norte B



Terraplanagem – Trecho Norte C



Trevo c/ SC-407 – Trecho Norte 2N



Pavimento – Trecho Intermediário 03



Plantio de Grama – Trecho Intermediário 04



Desmonte de Rocha – Trecho Intermediário 04

Proposta SUINF

27. Esses assuntos serão tratados pela GEREf.

5) VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO**Proposta SUINF**

28. Por meio da 8ª Revisão Ordinária e 10ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução nº 5.014 de 19/02/2016, foi incluído no contrato de concessão da Autopista Litoral Sul o investimento para o fornecimento e manutenção de Veículos de Fiscalização da ANTT, conforme proposta da Nota Técnica nº 062/2015/GEINV/SUINF, de 11/12/2015.

29. A Nota Técnica 009/2015/GEINV/SUINF (0013917) propôs a inclusão de obrigação às concessionárias para fornecimento e manutenção de Veículos de Fiscalização da ANTT com período de reposição a cada 03 (três) anos. A aquisição dos veículos - item 6.9.1 foi prevista para o ano de 2015, com a reposição destes - item 6.9.2 no ano de 2018. Posteriormente, a aquisição dos veículos foi postergada para o ano seguinte (2016), com reposição prevista para o ano de 2019 (12º ano concessão).

30. No entanto, a fim de adequar o investimento previsto com PER com a legislação vigente, foi encaminhada consulta à Gerência de Gestão Econômico-Financeira sobre o assunto, a qual informou por meio do Despacho GEREf 0006843 (0960889) que do ponto de vista contábil os veículos utilitários adquiridos para a fiscalização da ANTT têm vida útil de 5 (cinco) anos.

31. Adicionalmente, verifica-se que a Instrução Normativa RFB nº 1.700, (1261724) de 14 de março de 2017, da Receita Federal do Brasil, dispõe no Anexo III - Taxas Anuais de Depreciação -, no Capítulo 87 - Veículos Automóveis, Tratores, Ciclos e Outros Veículos Terrestres -, que para a referência 8703 - AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA -, o prazo da vida útil é de 5 anos, com taxa anual de depreciação de 20%.

32. Assim, tendo em vista que o prazo de reposição adotado na Nota Técnica 009/2015/GEINV/SUINF que embasou as revisões de tarifa e do PER aprovadas pela Diretoria Colegiada referentes ao ano de 2015, foi de 03 anos, faz-se necessário o ajuste no cronograma financeiro do item (reposição) para adequá-lo à legislação vigente, conforme informado à Concessionária por meio do Ofício Circular SEI nº 845/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 11/09/2019 (SEI 1261780).

33. Dessa forma, propõe-se no presente processo de revisão tarifária e do PER a adequação do cronograma financeiro do item 6.9.2, com a postergação para 05 (cinco) anos do prazo de reposição dos referidos veículos para fiscalização da ANTT, conforme exposto a seguir:

Cronograma físico-financeiro Item 6.9.2 Fornecimento de veículos para fiscalização ANTT - Reposição (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
Cronograma Vigente	1.424.700,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	854.820,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
Cronograma Vigente	0,00	0,00	0,00	0,00	284.940,12	0,00	0,00	284.940,12	0,00
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.940,12	0,00	0,00
		17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO
Cronograma Vigente	0,00	284.940,12	0,00	0,00	284.940,12	0,00	0,00	284.940,12	0,00
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	0,00	0,00	284.940,12	0,00	0,00	0,00	0,00	284.940,12	0,00

6) CUSTO ADMINISTRATIVO - FLUXO DE CAIXA MARGINAL

Proposta SUINF

34. Na sequência, são apresentadas as obras inseridas no Contrato de Concessão por meio de Fluxo Marginal por meio da 12ª Revisão Ordinária e 14ª Revisão Extraordinária da TBP, bem como os respectivos custos administrativos reconhecidos pela ANTT até a presente data.

35.

36. Adicionalmente, serão considerados os custos administrativos das obras incluídas e/ou excluídas do contrato de concessão na presente Nota Técnica.

- Itens que foram alterados e deverão ser inseridos em um novo Fluxo de Caixa - FCMX

Cronograma físico-financeiro Item 5.1.2.1 - Contorno de Florianópolis - Pista Dupla - L = 47,33 x 2 = 94,66 km - (valores em R\$ - data base: julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
ALTERAÇÃO	453.641.393,46	0,00	41.281.366,80	199.602.213,12	170.115.522,55	42.642.290,99
CUSTO	28.307.222,95	0,00	2.575.957,29	12.455.178,10	10.615.208,61	2.660.878,96

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.26 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
ALTERAÇÃO	5.050.037,91	0,00	0,00	2.272.517,06	2.777.520,85	0,00
CUSTO	315.122,37	0,00	0,00	141.805,06	173.317,30	0,00

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.2.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
ALTERAÇÃO	23.657.432,84	0,00	0,00	17.743.074,63	5.914.358,21	0,00
CUSTO	1.476.223,81	0,00	0,00	1.107.167,86	369.055,95	0,00

- Itens que foram alterados no FCM4

Cronograma físico-financeiro Item 6.9.2 Fornecimento de veículos para fiscalização ANTT - Reposição (valores em R\$ - data base: julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
ALTERAÇÃO	-569.880,24	-284.940,12	0,00	0,00	284.940,12	-284.940,12
CUSTO	-35.560,53	-17.780,26	0,00	0,00	17.780,26	-17.780,26
DESCRIÇÃO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO
ALTERAÇÃO	0,00	0,00	-284.940,12	284.940,12	0,00	-284.940,12
CUSTO	0,00	0,00	-17.780,26	17.780,26	0,00	-17.780,26
DESCRIÇÃO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO		
ALTERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		
CUSTO	0,00	0,00	0,00	0,00		

37. Do exposto, propõe-se a adequação do cronograma financeiro do item 14.2 Administração da Concessionária (Resolução 3.651/2011) do Cronograma Financeiro da Concessão, conforme quadro abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 14.2 - Custos Administrativos (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	
Cronograma Vigente - FCM1	2.549.543,60	16.167,83	0,00	0,00	0,00	23.071,68	186.996,96	166.184,58	
Cronograma Vigente - FCM2	12.442.881,68	0,00	0,00	0,00	0,00	104.246,30	2.070.101,33	1.611.780,42	
Cronograma Vigente - FCM3	3.493.331,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,82	0,00	
Cronograma Vigente - FCM4	1.006.752,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - FCM5	17.457.864,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.821,45	1.774.462,68	
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCM1	2.549.543,60	16.167,83	0,00	0,00	0,00	23.071,68	186.996,96	166.184,58	
Revisão Extraordinária - FCM2	12.442.881,68	0,00	0,00	0,00	0,00	104.246,30	2.070.101,33	1.611.780,42	
Revisão Extraordinária - FCM3	3.493.331,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,82	0,00	
Revisão Extraordinária - FCM4	962.025,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - FCM5	17.457.864,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.821,45	1.774.462,68	
Revisão Extraordinária - FCMX	30.098.569,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Cronograma Vigente - FCM1	62.165,63	68.404,49	1.030.601,52	194.606,59	58.075,17	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55
Cronograma Vigente - FCM2	649.199,30	540.521,19	1.193.289,36	694.764,99	430.607,25	339.694,47	352.862,69	502.041,02	376.943,61
Cronograma Vigente - FCM3	54.181,16	82.604,60	205.353,72	205.353,72	228.848,56	205.353,72	205.353,72	205.353,72	205.353,72
Cronograma Vigente - FCM4	12.808,41	19.771,65	840.465,35	2.987,08	20.767,35	2.987,08	2.987,08	20.767,35	2.987,08
Cronograma Vigente - FCM5	3.180.846,47	5.908.860,62	2.051.487,05	150.311,06	307.538,18	307.538,18	321.914,55	321.914,55	321.914,55
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCM1	62.165,63	68.404,49	1.030.601,52	194.606,59	58.075,17	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55
Revisão Extraordinária - FCM2	649.199,30	540.521,19	1.193.289,36	694.764,99	430.607,25	339.694,47	352.862,69	502.041,02	376.943,61
Revisão Extraordinária - FCM3	54.181,16	82.604,60	205.353,72	205.353,72	228.848,56	205.353,72	205.353,72	205.353,72	205.353,72
Revisão Extraordinária - FCM4	12.808,41	19.771,65	831.298,17	-14.793,18	20.767,35	2.987,08	20.767,34	2.987,09	2.987,08
Revisão Extraordinária - FCM5	3.180.846,47	5.908.860,62	2.051.487,05	150.311,06	307.538,18	307.538,18	321.914,55	321.914,55	321.914,55
Revisão Extraordinária - FCMx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.824.930,21	12.997.551,35	10.615.208,61	2.660.878,96
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente - FCM1	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55
Cronograma Vigente - FCM2	416.527,97	348.105,99	358.530,45	506.797,72	348.909,69	403.359,75	352.862,69	348.105,99	493.629,50
Cronograma Vigente - FCM3	228.848,56	205.353,72	205.353,72	205.353,72	205.353,72	228.848,56	205.353,72	205.353,72	205.353,72
Cronograma Vigente - FCM4	2.987,08	20.767,35	2.987,08	2.987,08	20.767,35	2.987,08	2.987,08	20.767,35	2.987,08
Cronograma Vigente - FCM5	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCM1	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55	57.174,55
Revisão Extraordinária - FCM2	416.527,97	348.105,99	358.530,45	506.797,72	348.909,69	403.359,75	352.862,69	348.105,99	493.629,50
Revisão Extraordinária - FCM3	228.848,56	205.353,72	205.353,72	205.353,72	205.353,72	228.848,56	205.353,72	205.353,72	205.353,72
Revisão Extraordinária - FCM4	2.987,08	2.987,09	20.767,34	2.987,08	2.987,09	2.987,08	2.987,08	20.767,35	2.987,08
Revisão Extraordinária - FCM5	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92	308.583,92
Revisão Extraordinária - FCMx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7) CUSTO ADMINISTRATIVO - FLUXO DE CAIXA ORIGINAL

Proposta SUINF

38. Visto que a Concessionária não utilizou toda a verba disponível para o aparelhamento da PRF, o custo administrativo referente ao valor não utilizado será retirado, conforme memória de cálculo abaixo, do item 14.1 que se refere aos custos administrativos dos investimentos presentes no Fluxo de Caixa Original.

	11º ANO
Valor Previsto	3.985.698,99
Valor Executado	656.227,63
Diferença	-3.329.471,36
Custo Administrativo	-207.759,01

39. Conforme abordado no item "1)" dessa Nota Técnica, propomos a adequação do Custo Administrativo dos investimentos alterados do Item, conforme disposto abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 14.1 - Administração da Concessionária (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	
Cronograma Vigente - Original	211.247.606,11	7.662.663,41	7.779.804,16	7.779.804,16	9.233.787,14	8.596.787,14	8.596.787,14	8.596.787,14	
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	211.039.847,10	7.662.663,41	7.779.804,16	7.779.804,16	9.233.787,14	8.596.787,14	8.596.787,14	8.596.787,14	
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Cronograma Vigente - Original	7.851.125,14	8.570.676,86	8.570.676,86	8.567.515,75	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.268.958,49	8.551.710,21
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	7.851.125,14	8.570.676,86	8.570.676,86	8.359.756,74	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.268.958,49	8.551.710,21
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente - Original	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21	8.551.710,21

8) - PLANILHA RESUMO DOS ITENS ALTERADOS NA 12ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

TABELA CONSOLIDADA - CONCLUSÃO						
12ª REVISÃO ORDINÁRIA E 14ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TBP - AUTOPISTA LITORAL SUL						
REV	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÉRITO (RECONHECIDO / NÃO RECONHECIDO / INDEFINIDO)	STATUS (CONCLUÍDO / EM ANÁLISE)
			PROPOSTO (a preços iniciais)	APURADO (a preços iniciais)		
12ª REVISÃO ORDINÁRIA	1	VERBA DE APARELHAMENTO DA PRF – ITEM 5.1.6	R\$713.600,00	R\$656.227,63	RECONHECIDO PARCIALMENTE	CONCLUÍDO
	2	DESAPROPRIAÇÃO	R\$13.068.078,34	R\$11.356.238,27	RECONHECIDO PARCIALMENTE	CONCLUÍDO
	3	ADEQUAÇÃO VIÁRIA E OPERACIONAL – BR 101/SC - ALCAS PI 169.650	R\$2.679.005,85	R\$0,00	NÃO RECONHECIDO	CONCLUÍDO
	4.1	Da necessidade de revisão dos valores apresentados na Nota Técnica 619/2020/GEREF/SUINF/DIR	-	-	RECONHECIDO PARCIALMENTE	CONCLUÍDO
	4.2	Da necessidade de revisão do cronograma de execução das obras Contorno de Florianópolis e OAE Rio Camboriú	-	-	RECONHECIDO	CONCLUÍDO
	4.3	Da forma de reequilíbrio proposta para a inclusão das obras do Termo de Ajuste de Conduta Parcial "Contorno de Florianópolis"	-	-	NÃO RECONHECIDO	CONCLUÍDO
	5	VEICULOS DE FISCALIZAÇÃO	-	-R\$569.880,24	RECONHECIDO	CONCLUÍDO
	6	CUSTO ADMINISTRATIVO - FLUXO DE CAIXA MARGINAL	-	R\$30.053.841,42	NÃO RECONHECIDO	CONCLUÍDO
	7	CUSTO ADMINISTRATIVO - FLUXO DE CAIXA MARGINAL	-	-R\$207.759,01	NÃO RECONHECIDO	CONCLUÍDO
Total			R\$16.460.684,19	40.632.440,44		

CONCLUSÃO

40. Considerando o exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro Plurianual da Concessão Trecho Curitiba/PR – Palhoça/SC da BR-116/376/PR e BR-101/SC – Autopista Litoral Sul S.A. e a alteração do texto do PER, conforme apresentado.

(assinado eletronicamente)

Carlos Henrique Aparecido Cardoso
Coordenador de Fiscalização de Infraestrutura e Gestão de Investimentos de Rodovias II

(assinado eletronicamente)

Evandro Torquato Sobrado
Gerente de Fiscalização e Investimentos de Rodovias

(assinado eletronicamente)

Marcelo Alcides dos Santos
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

Brasília, 07 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE APARECIDO CARDOSO**, Coordenador(a), em 09/04/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO TORQUATO SOBRADO**, Gerente, em 09/04/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS**, Superintendente, em 09/04/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189183** e o código CRC **45188364**.